



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	8 / 2 / 01	
D.O.U.	12 / 2 / 01	Seção 1E.P.16
ATO:	PM 220	8/2/01
D.O.U.	12 / 2 / 01	Seção 1E.P.13

INTERESSADO: Associação de Ensino e Cultura Urubupungá		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Urubupungá, com sede na cidade de Pereira Barreto, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.003466/99-94		
PARECER Nº: CNE/CES 076/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/01/2001

I - RELATÓRIO

A Associação de Ensino e Cultura Urubupungá solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Licenciatura Plena em Matemática, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Urubupungá, em regime seriado anual, com 120 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 60 alunos, para o turno noturno.

As Faculdades Integradas Urubupungá resultam da junção da Faculdade de Educação, Ciências e Letras Urubupungá com a Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis Urubupungá, autorizada pela Portaria MEC nº 689, de 26 de abril de 1999.

Pela Portaria MEC nº 772/00, de 1º de junho de 2000, publicada no DOU do dia seguinte, a Instituição obteve reconhecimento de seu curso de Administração, habilitação Administração Rural, condição que almeja igualmente para o seu curso de Ciências Contábeis, conforme consta do Processo nº 23000.002967/2000-30. Tramitam na SESu outros processos de seu interesse, a saber, o de transformação do curso de Licenciatura Curta em Ciências em curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas (nº 23000.009802/98-21) e os de autorização para funcionamento dos cursos de Secretariado Executivo (nº 23000.011686/98-65), da habilitação Hotelaria e Administração de Empresas do curso de Administração, (nº 23000.000496/99-49), de Licenciatura em Informática (nº 23000.000542/99-64) e de Pedagogia (nº 23000.000497/99-10), este em fase de avaliação *in loco* de suas condições iniciais existentes para a sua oferta.

O projeto do curso de Matemática proposto pelas Faculdades Integradas Urubupungá foi objeto de análise preliminar da Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática e Estatística - CEEMAE.

Em 10 de setembro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso junto à SESu/MEC, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97, solicitando, em 25 de novembro daquele ano, por meio do Ofício nº 81/99, a

76/01

indicação de comissão para verificação *in loco* das instalações e demais condições iniciais de oferta do curso.

Com esta finalidade, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 171, de 28 de janeiro de 2000, publicada no DOU de 31 do mesmo mês, constituída pelas professoras Astréa Barreto, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Maria Helena Cautiero Horta Jardim, da Universidade de Brasília, além de Maria Lúcia Rehder de Andrade, Técnica em Assuntos Educacionais da Representação do MEC no Estado de São Paulo.

Em relatório datado de 9 de junho de 2000, a Comissão apresentou o resultado de sua avaliação, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso atribuindo o conceito global "A" às condições iniciais existentes para a sua oferta.

A Comissão de Avaliação verificou que, tendo a instituição acatado suas sugestões, a estrutura curricular do curso atende à formação de um professor de Matemática, estando bem elaborada no dimensionamento e distribuição dos conteúdos pelas disciplinas. Os cinco aspectos avaliados, incluindo a adequação da bibliografia, foram considerados satisfatórios, resultando no conceito "A" para o indicador.

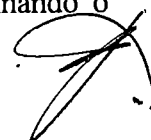
No exame das características do corpo docente, considerou-se apenas o atendimento ao primeiro ano do curso, recomendando-se enfaticamente a ampliação do quadro no decorrer da implantação do curso, com a manutenção da qualidade do conjunto avaliado, que igualmente mereceu o conceito máximo. Resumido a cinco professores para as seis disciplinas do programa da primeira série do curso, o corpo docente apresentou um IQCD igual a 3,4, em razão de estar constituído de três mestres e dois doutores – 60% e 40% respectivamente. A Comissão informou haver, também, plena adequação desses docentes a suas áreas de atuação.

Salienta-se que, havendo somente um remanescente do corpo docente originalmente listado no projeto da IES (Profª Sonia Angelina Garcia Modesto) entre os que agora compõem a equipe efetivamente avaliada pela Comissão, relativa ao primeiro ano do curso, as avaliadoras não tiveram a iniciativa de solicitar à IES, para inclusão em seu relatório, a atualização do cadastro de *curricula vitae* dos referidos docentes, limitando-se a preencher um quadro com um resumo dessas informações.

Com respeito às condições da biblioteca do curso, a avaliação revelou haver espaço físico adequado em suas instalações, consideradas boas, com salas para estudos e espaço reservado à consulta, não estando ainda totalmente realizada a catalogação do acervo e tampouco informatizado o serviço de empréstimo de livros.

A SESu/MEC destaca que as avaliadoras informaram ser insuficiente seu acervo, acrescentando que se faz necessária a aquisição de todos os livros constantes da bibliografia básica das disciplinas em quantidade suficiente para atendimento aos alunos. E, com efeito, é possível observar que o acervo bibliográfico é um aspecto negligenciado no projeto do curso, ainda que, ao descrever a biblioteca de sua mantida, a mantenedora informe ter adquirido obras, periodicamente, e com o funcionamento do curso de Licenciatura em Matemática deverá fazê-lo conforme a necessidade do curso e solicitação dos professores e alunos.

Atendendo à solicitação da SESu/MEC, a IES encaminhou ao MEC a relação detalhada do acervo da área de Matemática constante em sua biblioteca, discriminando o



número de volumes por título, além dos *curricula vitae* dos docentes do curso e os termos de compromisso por estes firmados junto à IES, já anexados ao processo em tela.

Na avaliação dos laboratórios e equipamentos, a Comissão menciona a existência, na Instituição, de 54 microcomputadores *Pentium III*, dois servidores, 4 impressoras e uma lousa eletrônica, distribuídos por dois laboratórios de informática, informando que servirão aos alunos do curso de Licenciatura em Matemática, mas sem esclarecer a que universo de usuários se estende esse acesso. Os quatro itens avaliados se mostraram satisfatórios, assegurando ao curso, também neste indicador, o conceito máximo.

A Comissão de Avaliação informou acerca da infra-estrutura indicando haver uma ampla sala de professores com gabinetes individuais para os coordenadores de cursos, esclarecendo que todas as instalações, tais como salas de aula, laboratórios, área de lazer e circulação, são satisfatórias, acrescentando que há um laboratório de ensino bem montado.

A Comissão de Avaliação mencionou o compromisso firmado pela IES quanto à adoção, em suas instalações, das providências necessárias ao cumprimento da Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.

A avaliação do curso pela Comissão, com os respectivos indicadores e conceitos, fica assim resumida:

Itens Avaliados	Conceitos
Estrutura curricular	A
Titulação do corpo docente	A
Adequação dos professores às disciplinas	A
Regime de trabalho do corpo docente	A
Políticas de qualificação e de carreira do corpo docente	B
Biblioteca	C
Laboratórios e equipamentos	A
Infra-estrutura física	A
Coordenação do curso	A

A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES que observe as ressalvas contidas no relatório da Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo docente;

C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Urubupungá, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, com 120 vagas totais anuais, divididas em turmas de 60 alunos, no turno noturno, em regime seriado anual, atribuindo o



conceito global "CMB" às suas condições iniciais de oferta. A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a estrita observância dos termos da Portaria MEC nº 1.679/99 e que:

- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, de 28 de julho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no Catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A):

Do exposto, considerando a qualidade do projeto e a importância social do curso para a região, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Urubupungá, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, com sede na cidade de Pereira Barreto, no Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, divididas, no entanto, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado anual, atribuindo o conceito global "CMB" às suas condições iniciais de oferta.

Determinamos ainda que:

- a Instituição divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, artigo 4º, de 28 de julho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- a Instituição inclua o referido conceito no Catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997;
- a Instituição observe os termos da Portaria MEC nº 1.679/99.

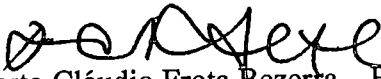
Brasília-DF, 16 de janeiro de 2001.

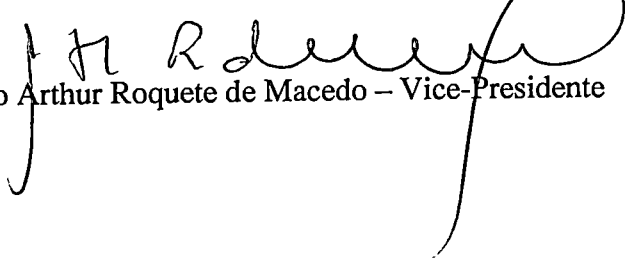

Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Di. et c. } o.k.

Serpa
76/2001

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 993 /00


Processo nº : 23000.003466/99-94
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ
CNPJ : 44.446.391/0001-48
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Urubupungá, com sede na cidade de Pereira Barreto, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino e Cultura Urubupungá solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Licenciatura Plena em Matemática, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Urubupungá, em regime seriado anual, com 120 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 60 alunos, para o turno noturno.

As Faculdades Integradas Urubupungá resultam da junção da Faculdade de Educação, Ciências e Letras Urubupungá com a Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis Urubupungá, autorizada pela Portaria MEC nº 689, de 26 de abril de 1999.

Pela Portaria MEC nº 772/00, de 1º de junho de 2000, publicada no D.O.U. do dia seguinte, a Instituição obteve reconhecimento de seu curso de Administração, habilitação Administração Rural, condição que almeja igualmente para o seu curso de Ciências Contábeis, conforme consta do Processo nº 23000.002967/2000-30. Tramitam na SESu outros processos de seu interesse, a saber, o de transformação do curso de Licenciatura Curta em Ciências em curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas (nº23000.009802/98-21) e os de autorização para funcionamento dos cursos de Secretariado Executivo (nº 23000.011686/98-65), da habilitação Hotelaria e Administração de Empresas do curso de Administração, (nº23000.000496/99-49), de Licenciatura em Informática (nº 23000.000542/99-64) e de Pedagogia (nº 23000.000497/99-10), este em fase de avaliação *in loco* de suas condições iniciais existentes para a sua oferta.


VLS3466

O projeto do curso de Matemática proposto pelas Faculdades Integradas Urubupungá foi objeto de análise preliminar da Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática e Estatística - CEEMAE.

Em 10 de setembro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97, solicitando, em 25 de novembro daquele ano, por meio do Ofício nº 81/99, a indicação de comissão para verificação *in loco* das instalações e demais condições iniciais de oferta do curso em tela.

Com esta finalidade, a SESu/MEC designou, mediante a Portaria nº 171, de 28 de janeiro de 2000, publicada no D.O.U. de 31 do mesmo mês, a Comissão de Avaliação constituída pelas professoras Astréa Barreto, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Maria Helena Cautiero Horta Jardim, da Universidade de Brasília, além de Mariá Lúcia Rehder de Andrade, Técnica em Assuntos Educacionais da Representação do MEC no Estado de São Paulo.


Em relatório datado de 9 de junho do corrente ano, data em que concluiu sua visita à IES, a Comissão apresentou o resultado de sua avaliação, manifestando-se favorável à autorização para funcionamento do curso ao atribuir o conceito global "A" às condições iniciais existentes para a sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação verificou que, tendo a instituição acatado suas sugestões, a estrutura curricular do curso atende à formação de um professor de Matemática, estando bem elaborada no dimensionamento e distribuição dos conteúdos pelas disciplinas. Os cinco aspectos avaliados, incluindo a adequação da bibliografia, foram considerados satisfatórios, resultando no conceito "A" para o indicador.

No exame das características do corpo docente, considerou-se apenas o atendimento ao primeiro ano do curso, recomendando-se enfaticamente a ampliação do quadro no decorrer da implantação do curso, com a manutenção da qualidade do conjunto avaliado, que igualmente mereceu o conceito máximo. Resumido a cinco professores para as seis disciplinas do programa da primeira série do curso, o corpo docente apresentou um IQCD igual a 3,4, em razão de estar constituído de três mestres e dois doutores – 60% e 40%, respectivamente. A Comissão informou haver, também, plena adequação desses docentes a suas áreas de atuação.

Salienta-se que, havendo somente um remanescente do corpo docente originalmente listado no projeto da IES (Profª. Sônia Angelina Garcia Modesto) entre os que agora compõem a equipe efetivamente avaliada pela



Comissão, relativa ao primeiro ano do curso, as avaliadoras não tiveram a iniciativa de solicitar à IES, para inclusão em seu relatório, a atualização do cadastro de *curricula vitae* dos referidos docentes, limitando-se a preencher um quadro com um resumo dessas informações.

Com respeito às condições da biblioteca do curso, a avaliação revelou haver espaço físico adequado em suas instalações, consideradas boas, com salas para estudos e espaço reservado à consulta, não estando ainda totalmente realizada a catalogação do acervo e tampouco informatizado o serviço de empréstimo de livros.


Cumprido destacar que as avaliadoras informaram ser insuficiente seu acervo, acrescentando que *se faz necessária a aquisição de todos os livros constantes da bibliografia básica das disciplinas em quantidade suficiente para atendimento aos alunos*. E com efeito, é possível observar que o acervo bibliográfico é um aspecto negligenciado no projeto do curso, ainda que, ao descrever a biblioteca de sua mantida, a mantenedora informe *ter adquirido obras, periodicamente, e com o funcionamento do curso de Licenciatura em Matemática deverá fazê-lo conforme a necessidade do curso e solicitação dos professores e alunos*.

Atendendo à solicitação desta Coordenação Geral, a IES encaminhou ao MEC a relação detalhada do acervo da área de Matemática constante em sua biblioteca, discriminando o número de volumes por título, além dos *curricula vitae* dos docentes do curso e os termos de compromisso por estes firmados junto à IES, já anexados ao processo em tela.

Na avaliação dos laboratórios e equipamentos, a Comissão menciona a existência, na Instituição, de 54 microcomputadores *Pentium III*, dois servidores, 4 impressoras e uma lousa eletrônica, distribuídos por dois laboratórios de informática, informando que servirão aos alunos do curso de Licenciatura em Matemática, mas sem esclarecer a que universo de usuários se estende esse acesso. Os quatro itens avaliados se mostraram satisfatórios, assegurando ao curso, também neste indicador, o conceito máximo.

A Comissão de Avaliação informou acerca da infra-estrutura indicando haver uma ampla sala de professores com gabinetes individuais para os coordenadores de cursos, esclarecendo que todas as instalações, tais como salas de aula, laboratórios, área de lazer e circulação, são satisfatórias, acrescentando que há um laboratório de ensino bem montado.

A Comissão de Avaliação mencionou o compromisso firmado pela IES quanto à adoção, em suas instalações, das providências necessárias ao cumprimento da Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.



A avaliação do curso pela Comissão, com os respectivos indicadores e conceitos, fica assim resumida:

Indicadores avaliados	Conceitos
Estrutura curricular	A
Titulação do corpo docente	A
Adequação dos professores às disciplinas	A
Regime de trabalho do corpo docente	A
Políticas de qualificação e de carreira do corpo docente	B
Biblioteca	C
Laboratórios e equipamentos	A
Infra-estrutura física	A
Coordenação do curso	A

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES que observe as ressalvas contidas no relatório da Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso com vistas a seu reconhecimento.

Anexos a este relatório, seguem:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Urubupungá, mantida pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, com 120 vagas totais anuais, divididas em turmas de 60 alunos, no turno noturno, em regime seriado anual, atribuindo o conceito global "CMB" às suas condições iniciais de oferta.

Esta Secretaria recomenda ao CNE determinar à IES a estrita observância dos termos da Portaria MEC nº 1.679/99, bem como a divulgação, no edital de abertura dos processos seletivos, do conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de

junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, além da inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 6 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Avaliação do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.003466/99-94

Instituição: Faculdades Integradas Urubupungá

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*
Matemática, licenciatura plena	Associação de Ensino e Cultura Urubupungá	120	Noturno	Anual	3.200 h/a	4 anos

* Integralização curricular

A. 2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Matemática, Engenharia Elétrica	02
Mestres	Engenharia Elétrica (2), Letras	03
TOTAL		05
Regime de trabalho: 2 docentes em regime de tempo integral e 3 em regime de tempo parcial		

A.2 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO*

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A IES dispõe de ampla sala de professores e gabinetes individuais para as coordenações de curso, além salas de aula com área, iluminação e ventilação adequadas, laboratórios, sanitários, área de lazer e de circulação satisfatórios, em configuração condizente com as instalações de uma instituição de ensino.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Além de dois laboratórios de informática e um de Matemática, a IES dispõe de um laboratório de ensino de Matemática, dotado de microcomputadores e *softwares* de apoio ao curso, além de material pedagógico diversificado, voltado para a formação específica de professores da área, e uma pequena videoteca.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Dispõe de espaço físico adequado, em instalações consideradas boas, com salas para estudos e espaço reservado à consulta, faltando a conclusão da catalogação do acervo e a informatização do serviço de empréstimo de livros.

ANEXO B – Processo nº 23000.003466/99-94

Corpo docente



Nº	NOME	DISCIPLINA(S)	TITULAÇÃO	RÉGIME DE TRABALHO
01	João Toledo da Silva	Complementos de matemática Elementar	Graduação: Matemática Mestrado: Matemática (USP) Doutorado: Matemática (USP)	Integral
02	André Luiz Flores	Geometria Analítica Teoria dos Números	Graduação: Matemática Mestrado: Matemática Doutorado: Eng. Elétrica	Parcial
03	Sonia Angelina Garcia Modesto	Informática Básica	Graduação: Matemática Mestrado: Eng. Elétrica	Parcial
04	Marco Aparecido Queiroz Duarte	Desenho Geométrico	Graduação: Matemática Mestrado: Eng. Elétrica	Integral
05	Eliana Izabel Scurciatto Fernandes	Técnicas de Redação em língua Portuguesa	Graduação: Letras Mestrado: Letras	Integral

ANEXO C - Processo nº 23000.003466/99-94

Estrutura curricular



Faculdades Integradas Urubupungá
Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU
Portaria nº 689, de 26/04/99 – Public. DOU em 27/04/99

10



CURRÍCULO PLENO PROPOSTO
EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS E INDICAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CURSO: MATEMÁTICA – LICENCIATURA PLENA

SÉRIE	DISCIPLINAS	C/H	
		ANUAL	SEMANAL
1ª	Complementos de Matemática Elementar	160	04
	Geometria Analítica	160	04
	Desenho Geométrico	120	03
	Informática Básica	120	03
	Teoria dos Números	080	02
	Técnicas de Redação em Língua Portuguesa	080	02
SOMA		720	22
2ª	Cálculo Diferencial e Integral I	240	06
	Geometria Euclidiana	080	02
	Psicologia da Educação	080	02
	Métodos Computacionais	080	02
	Álgebra Linear	080	02
	Metodologia Científica	080	02
	OPTATIVA	080	02
SOMA		720	22
3ª	Cálculo Diferencial e Integral II	160	04
	Laboratório de Ensino de Matemática	080	02
	Didática	080	02
	Introdução às Estruturas Algébricas	120	03
	Física Geral e Experimental	160	04
	Probabilidade e Estatística	120	03
	OPTATIVA	080	02
SOMA		900	28
4ª	Análise Real	160	04
	Prática de Ensino da matemática com Estágio Supervisionado	400	10
	História da Matemática	080	02
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	080	02
	OPTATIVA	080	02
	Trabalho de Conclusão de Curso	160	04
SOMA		900	28
TOTAL GERAL		3200	80